



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Lélío Bentes Corrêa e Emmanoel Pereira. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen ausentou-se da sessão as dez horas e trinta e oito minutos, em razão de compromissos institucionais, sendo substituído pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Presidência da sessão. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou da sessão para compor o quórum, a partir do julgamento do processo RO-10000015-19.2013.5.02.0000. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Dom Alberto de Santa Cruz do Sul - RS, acompanhados pela Professora Josirene Cândido Londero. Sua Excelência também registrou a presença dos Professores Guilherme Machado Dray, da Universidade de Lisboa, e Joaquim Pérez Rey, da Universidade de Castella-LaMancha da Espanha. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 387-41.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosane Rocha, Recorrido(s): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 649-69.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JUVENAL ESTEVAM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldemir Carvalho dos Reis, Recorrido(s): CAFÉS FINOS BELÉM LTDA., Advogada: Dra. Lenice Pinheiro Mendes, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 687-31.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jason Nascimento Neto, Recorrido(s): ROBERTO CÉSAR PEREIRA SERRADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 792-62.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FLÁVIO TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Recorrido(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Marrazzo da Costa, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 1439-84.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SILVÉRIO CURI, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac



Kauffmann, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 5260-96.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLOTILDE DO REGO BARROS, Advogada: Dra. Rosangela Fernandes Grande, Recorrido(s): IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 5538-95.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GISLAINE CRISTINA MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Recorrido(s): LAUREANO & SOUZA REFEIÇÕES LTDA., Recorrido(s): NOSSA CASA JUNDIAI RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): EDER LAUREANO DE SOUZA, Recorrido(s): JOVELINA VIEIRA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 5782-58.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRINEU BORELLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Risatto Gambarini, Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 10834-59.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): SANDRA LÚCIA MARINELLI MAIA NUNES, Recorrido(s): DÁRIA GLÁUCIA BAETA MOTTA NUNES, Recorrido(s): SIMONE LIMA FIDÉLIS, Recorrido(s): FLAVIA CORREIA DE LIMA, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA DE SOUZA COSTA, Recorrido(s): LUISA REJANE DA SILVA JARDIM MACHADO, Recorrido(s): JORGE BARRETO MACHADO, Recorrido(s): INSTITUTO BATISTA DE ENSINO S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 20278-64.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): EDSON LUÍS SEIBERT JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 20458-80.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 20623-64.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): GILBERTO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 21230-77.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S.A.,



Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): ADAILSON DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AR - 67481-09.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): DAGOBERTO MADEIRA DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Réu: REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 80109-13.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): ANA CÉLIA SOUZA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Roselia Maria S. Santos Dreher, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 100300-22.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LÍQUIDA E GASOSA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 117900-49.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA BERTOZZI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 504-94.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GILBERTO MARCELUS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva parcial de fundamentação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.; **Processo: RO - 409-59.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NILMA SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva parcial de fundamentação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AR - 4504-39.2014.5.00.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ARMANDO FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de



Oliveira, Réu: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 5.281,74 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), calculadas com base no valor da causa, dispensado o pagamento na forma da lei, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios a favor do réu, fixados em 10% do valor da causa (art. 20, § 4.º, do CPC e Súmula 219, II, do TST), dispensado o pagamento nos termos do art. 3.º, V, da Lei 1.060/50, diante do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Réu. **Processo: AR - 20409-84.2014.5.00.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ANTÔNIO APARECIDO DA COSTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Rigon Spack, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogada: Dra. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Réu: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas com base no valor dado à causa de 30.000,00 (trinta mil reais), dispensadas na forma da lei, tendo em vista a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Honorários advocatícios a favor do réu, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 20, § 4.º, do CPC e Súmula 219, II, do TST), dispensado o pagamento, nos termos do art. 3.º, V, da Lei 1.060/50. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Réu. **Processo: AR - 15541-05.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): DARCY FATTORI E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgar extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelos autores, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) atribuído à causa na petição inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelos autores, de 10% sobre o valor da causa, com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3.º, do CPC. Após o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio aos autores. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 5324-41.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Recorrido(s): PETTER PULQUERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Aparecido Costa Rocha, Recorrido(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JACARAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 188-04.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Recorrente(s): ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, Advogado: Dr. Paulo Faingaus Bekin, Recorrido(s): PATRICIA ANN PAINE, Advogado: Dr. Aldenor de Souza e Silva, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Advogado: Dr. ALDENOR DE SOUZA E SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, determinando que os atos de expropriação do imóvel penhorado



sejam interrompidos, somente podendo prosseguir se demonstrado, efetivamente, que o bem não se encontra afetado à missão diplomática ou consular. Custas processuais invertidas, pela União, isenta, na forma da lei; II - julgar procedente o pedido deduzido na ação cautelar em apenso (CauInom 23807-39.2014.5.00.0000), confirmando a decisão liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto na ação mandamental e obstaculizando o prosseguimento da execução movida na reclamação trabalhista em relação ao bem penhorado enquanto não demonstrado que ele não dá suporte à atividade diplomática ou consular. Custas processuais, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$2.500,00, pela Requerida, dispensada em razão do deferimento do benefício da gratuidade de justiça. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Aldenor de Souza e Silva. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador da União. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Mannrich, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20028-31.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, após S. Ex.ª votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a segurança impetrada, mantendo incólume a decisão antecipatória prolatada pela autoridade judicial de primeira instância. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Alvenir Antônio de Almeida. **Processo: AR - 3924-43.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): ANA CRISTINA HEY, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho no parecer e a arguição de decadência suscitada pelo réu na contestação, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensada, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pela autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$30.000,00, dispensadas. Obs.: Falou pela Autora o Dr. Nilton Correia. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Réu. **Processo: RO - 1000015-19.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GIL MAGALHÃES PICANÇO, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): GIULIO BARBIERI E OUTRA, Advogado: Dr. Gualter de Carvalho Andrade, Recorrido(s): BAFEMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e denegar a segurança pretendida. Custas em reversão pelos impetrantes, no importe de R\$ 200,00 (duzentos



reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT diante do valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Recorrente. **Processo: RO - 7073-93.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona da Recorrente. **Processo: RO - 490-08.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): JORGE LESSA TARANTO BRAGA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrido. **Processo: ED-RO - 219-69.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILBERTO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogada: Dra. Andréa Maria Cavalcanti Martins, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arante, Relatora, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão indicada e imprimindo efeito modificativo, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte por intempestivo. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono do Embargante.; **Processo: ED-RO - 282-72.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Damares Medina Resende de Oliveira, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ CUNHA QUEIROZ, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Embargado(a): JOSÉ OSMAR DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália da Silva Reis patrona da Embargante. **Processo: ED-RO - 4600-74.2005.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogado: Dr. Rogério Scarabel Barbosa, Embargante: ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Alcântara Meireles, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré Aniger - Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda., afastar a alegação veiculada nos memoriais referente à arguição nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho em decorrência da participação no julgamento de desembargador impedido e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os



esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; e II) conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré Cocalqui - Cooperativa de Trabalho da Indústria de Calçados de Quixeramobim Ltda. e, no mérito, dar-lhes provimento para, além de prestar esclarecimentos, sanar a omissão verificada, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado, e explicitar que, em relação ao exame da pretensão desconstitutiva no que tange ao juízo rescisório, a conclusão esposada na decisão embargada tampouco importou em afronta aos ditames da Lei 12.690/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Embargante (ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA.). **Processo: RO - 8899-88.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Valdir Serafim, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, extinguir de ofício o processo, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido de rescisão do julgado baseado em violação dos arts. 5º, LV, da CF e 1º da Lei 6.830/1980, e, quanto aos demais temas, no mérito, negar provimento ao recurso. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho. **Processo: RO - 14-63.2015.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): FLÁVIO LUIZ MAGALHÃES MOREIRA, Advogada: Dra. Naiara Guimarães Campos, Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 370-17.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): VALDIR ALVES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Daniel Lucas Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Jovino Terrin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 573-60.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Recorrido(s): JÚLIA APARECIDA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 624-98.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BENEDITO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Mathius Magalhães Palmeira Lima, Embargado(a): ISABEL ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: CC - 1278-55.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ SUBSTITUTO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP /SP (15ª REGIÃO), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar



no sentido de acolher o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a ação civil pública ajuizada nestes autos é de uma das Varas do Trabalho de Campinas, a que couber por distribuição, sede do 15º Tribunal Regional do Trabalho - ao qual se encontra vinculada a 3ª Vara do Trabalho de Bauru-SP -, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 1576-69.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosilei dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Fernanda Andrade Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITATIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1703-68.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PEDRO ANDRÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Delgado, Recorrido(s): VALDIR ARAÚJO GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5532-25.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ILTON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogada: Dra. Tatiana Fernanda Zapaterini, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Dr. Rafael Marroni Lorencete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5589-74.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CÍCERO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Recorrido(s): VERA MELO, Advogada: Dra. Eleonora Maria Nigro Kurbhi, Recorrido(s): MODENA AUTO MECANICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6333-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CALIENDO METALURGIA E GRAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6381-31.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA GENY MOSNA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. Anderson Pereira Santos, Advogada: Dra. Beatriz Maria Rapanelli, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. **Processo: RO - 7300-83.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): MISAEL OLIVEIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Recorrido(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso



ordinário. **Processo: RO - 10002-26.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CILIX SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ LIMA MARTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **Processo: RO - 21660-29.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): CLÁUDIO LIDER SANTA MARIA, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 36200-04.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 224200-60.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONEXÃO CULTURA FÍSICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA NETTO, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André de Souza Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1001116-57.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogada: Dra. Monaliza Finatti Manzatto Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): NELSON SANCHES, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Advogada: Dra. Larissa Wiazowski, Advogada: Dra. Roberta Leite Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança pretendida, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, c/c o art. 267, VI, do CPC. **Processo: AR - 8315-12.2011.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Mario Luiz Guerreiro, Réu: IVAN VITÓRIO FORESTI, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de julgar procedente a pretensão rescisória para rescindir a coisa julgada formada no acórdão lavrado pela Egrégio. Sexta Turma desta Corte, em fase de cumprimento da sentença instalada nos autos da ação matriz, com fundamento em violação dos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como artigos 128 e 460 do CPC e, em novo julgamento, não conhecer do recurso de revista interposto, afastando as violações dos incisos XXXVI e LV do art. 5º da CF e restabelecendo a decisão proferida em agravo de petição pelo Egrégio. TRT da 10ª Região. Obs.: Os Exmos Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, e Delaíde Miranda Arantes,



Revisora, votaram na sessão realizada em 14/4/2015, no sentido de rejeitar a preliminar da inépcia da inicial suscitada na contestação, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pela autora, no importe de R\$32,70, calculadas sobre o valor dado à ação de R\$1.635,00, isenta. Em face da improcedência da ação rescisória, a União fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do réu, no importe de 15% sobre o valor corrigido da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). **Processo: RO - 10179-19.2015.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADAME TOMAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adame Tomaz de Oliveira, Recorrido(s): ISAC SZUCHMACHER, Recorrido(s): APL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AR - 566-07.2012.5.00.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NAIVETE LINGERIE LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): MÔNICA PASSOS MELO, Advogado: Dr. Antônio de Souza Canabrava, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AR - 1022-54.2012.5.00.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NELSON KRAMER, Advogado: Dr. Ivan Naatz, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré e pelo autor, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AR - 1082-61.2011.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO, Advogado: Dr. Alexandre Venzon Zanetti, Advogado: Dr. Geraldo Rui Almeida Cunha, Advogada: Dra. Joicy Damares Pereira, Embargado(a): JACYARA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 2700-38.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER, Procuradora: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Recorrido(s): ABDNAGO LEITÃO SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios a favor dos réus, fixados em 15% (quinze por cento) do valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na petição inicial. **Processo: AR - 3504-04.2014.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): BRACARENSE & RIBEIRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Réu: AMANDA HENRIQUE BELINDO CIROCO, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, que totalizam R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), revertidos a favor da ré.



Após o trânsito em julgado, deverá ser liberada a favor da ré a importância correspondente ao depósito prévio recolhido nesta ação rescisória.; **Processo: RO - 6529-08.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ NORBERTO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Recorrido(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA, Recorrido(s): INDÚSTRIAS CARAMBEI S.A., Recorrido(s): TECNOCLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PENEIRAS LTDA. - EPP, Recorrido(s): LAURINDA DOS PRAZERES FONTES AZEVEDO, Recorrido(s): SYNESIO BARBOSA DE MELLO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora, tendo em vista a Petição nº TST-P-245375/2015-4. **Processo: RO - 6900-47.2008.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Recorrido(s): JEFERSON DE MACEDO SOUZA, Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Recorrido(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de: I) rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) julgar improcedente a ação cautelar. Custas pela autora no importe de R\$ 3.241,95 (três mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), calculadas de acordo com o valor da causa da ação cautelar de R\$ 162.097,80 (cento e sessenta e dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos). Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, fixados em 10% sobre o valor da causa da referida ação cautelar. **Processo: ED-AR - 7855-25.2011.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): TEREZINHA MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10362-24.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADALBERTO DO AMARAL FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Embargado(a): ANA CLÁUDIA DE SÁ FARIAS, Advogado: Dr. Sérgio Jorge de Lima Torres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RO - 10960-12.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GLORIA RODRIGUES LOUREIRO, Advogado: Dr. Silene Carvalho Simões, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Embargado(a): SUSANA CRISTINA DA SILVA, Embargado(a): LITTLE WHITE COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 11220-89.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDUARDO FLAM ADLER E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO



TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 11771-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Embargante: ANDRÉ LUÍS LUFT, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 2-37.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO ALVES DE MELO, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa, isento do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pelo Autor, dispensado em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRO - 465-74.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMA E COLCHOES BELEM LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): FABIO ANGELI LIMA, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 673-13.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Andrade Filho, Advogada: Dra. Mohanna Helga Sales da Cruz, Recorrido(s): FRANQUIRLEI OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RO - 10195-84.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOAO BATISTA JORGE PINTO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10750-31.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargado(a): PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 24192-52.2013.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLA MIRANDA SIMÕES, Advogada: Dra. Indianara Aparecida Noriler, Recorrido(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de rescisão e desconstituir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0001171-49.2011.5.24.0022 e, em juízo rescisório, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto (art. 10, II, "b", do ADCT). Não incidem contribuições previdenciárias. Invertidos os ônus da sucumbência no processo primitivo. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no



importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$7.000,00. Honorários advocatícios de 10% pela Ré, calculados sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RO - 52101-18.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALTER SAN MARTIN RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilvan Félix Bahia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 80000-33.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARILENE ALVES DAMACENO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 80008-73.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA BARREIRA DE MACEDO, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 80024-61.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): EUZA FIALHO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 80025-12.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 247-40.2014.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENELSON RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Azevedo de Miranda, Recorrido(s): RUBENS DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Recorrido(s): S.A. USINA OURICURI AÇÚCAR E ÁLCOOL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0257400-10.1992.5.19.0003, que recaiu sobre o salário do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs. Presente à sessão o Dr. Fábio Guido Mota, pelo Recorrente. **Processo: RO - 407-71.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EVANDRO BATISTA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Edilson Silva Moreira, Recorrido(s): DINA FRANCISCA FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lobato dos Santos, Recorrido(s): P. S. F. DA SILVA PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO - ME, Advogado: Dr. Fuad da Silva Pereira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FURTADO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ TADEU PEREIRA PINTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, denegar a segurança pleiteada, com fulcro nos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 6308-59.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. André Luís Ficher, Recorrido(s): CRISTIANO DONIZETE BARBOZA, Recorrido(s): SUZANA MARIA GOMES SERRANA - ME, Recorrido(s): AG SERVIÇOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): APARECIDO GOMES SERRANA - ME, Recorrido(s): EDUARDO APARECIDO GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10085-51.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR - CEFOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Recorrido(s): MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e um minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho